



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

PROCESSO Nº 316/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/ 2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 175/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.106.730/0001-22; CLINICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ 05.155.405/0001-12; JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 20.211.471/0001-56 e JCHAGAS ALIMENTOS LTDA - CNPJ 06.813.685/0001-71**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 E 010, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº. 0800381-82.2017.8.12.0029, 0802262-65.2015.8.12.0029, 0802131-56.2016.8.12.0029, 0800954-57.2016.8.12.0029, 0803379-91.2015.8.12.0029, 0802962-41.2015.8.12.0029, 0802406-34.2018.8.12.0029, 0800141-30.2016.8.12.0029, 0803877-85.2018.8.12.0029, 0802049-25.2016.8.12.0029 e 0804838-26.2018.8.12.0029.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 175/2018, Processo n.º 316/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo segundo – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

NAVIRAÍ - MS, 29/01/2019.


LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
MATRICULA 6265-0
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

PROCESSO Nº 316/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/ 2018

PREÂMBULO

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04 / 03 / 2019.

ANDRÉ LUIS MIRANDA DIAS

CPF 904.491.931-87

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 04.106.730/0001-22

SALES HENRIQUE GADER GOMES

CPF 015.734.001-57

CLINICA NUTRICIONAL LTDA

CNPJ 05.155.405/0001-12

NAVIRAÍ - MS, 30 / 01 / 2019.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA

CPE 780.713.641-34

JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ 20.211.471/0001-56

NAVIRAÍ - MS, 29 / 01 / 2019.

NAVIRAÍ - MS, 06 / 02 / 2019.

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

CPF 112.190.921-34

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 005/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 175/2018 – Processo n.º 316/2018.

Nome da Empresa: EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.106.730/0001-22

Insc. Estadual: 244.860.586.119

End.: Av: Pierre Simon de La Place n.º.: 751 – Quadra 4 – Galpão 3 e 4 - Lt. 8 **Bairro:** Techno Park

Cidade: Campinas

CEP: 13.069-320

Estado: SP

Telefone: 19-3758-7900 / 7911

e-mail: licitação@grupoemporio.com.br


Responsável: André Luis Miranda Dias

CPF: 904.491.931-87


RG: 12174 CRN/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	28427	LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	NEOCATE LCP - SUPPORT	UN	400,00	219,6900	87.876,00
6	34048	DIETA EM PÓ NUTRIDRINK. LATA COM NO MÍNIMO 350G.	NUTRIDRINK MAX PÓ - DANONE	UN	200,00	54,0000	10.800,00
7	34077	LEITE EM PÓ APTAMIL AR. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL AR - DANONE	UN	250,00	21,3700	5.342,50
8	34342	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI. LATA COM NO MÍNIMO 800G.	APTAMIL PEPTI - DANONE	UN	250,00	66,4300	16.607,50
9	34513	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI. LATA COM NO MÍNIMO 400 GRS	PREGOMIN PEPTI - DANONE	LA	250,00	59,3100	14.827,50
Valor Total R\$							135.453,50


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018

NAVIRAÍ - MS, 29/01/2019.


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
MATRICULA 6265-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


ANDRÉ LUIS MIRANDA DIAS
CPF 904.491.931-87
EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 04.106.730/0001-22

NAVIRAÍ - MS, 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 175/2018 – Processo nº. 316/2018.

Nome da Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Endereço: Dr. Antônio Alves Arantes

Cidade: Campo Grande

Telefone: 67-3341-8118

e-mail: licitação@nutrimix.com.br

Responsável: Sales Henrique Gader Gomes

CPF: 015.734.001-57

Insc. Estadual: 28.323.196-3

Bairro: Chácara Cachoeira

Estado: MS

nº: 429 Conj. 6

CEP: 79.040-100

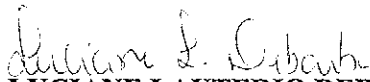
RG: 1825528 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	34045	LEITE EM PÓ PEDIASURE. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	ABBOTT	UN	350,00	42,0000	14.700,00
5	34047	FÓRMULA LÍQUIDA TROPHIC 1.5. LATA COM NO MÍNIMO 1000ML.	PRODIET	UN	2.500,00	28,6500	71.625,00
10	34515	LEITE EM PÓ APTAMIL 1. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	DANONE	LA	200,00	15,0000	3.000,00
Valor Total R\$							89.325,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

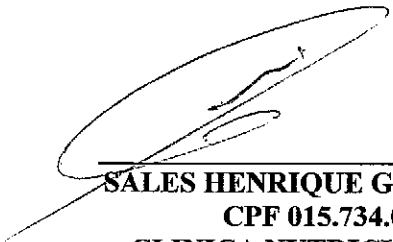
NAVIRAÍ - MS, 29 / 01 / 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
MTRICULA 6265-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 30 / 01 / 2019.


SALES HENRIQUE GADER GOMES
CPF 015.734.001-57
CLINICA NUTRICIONAL LTDA
CNPJ 05.155.405/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 175/2018 – Processo nº. 316/2018.

Nome da Empresa: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 20.211.471/0001-56

Insc. Estadual: 28.398.126-1

Endereço: R. Lourdes

n.º: 30

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79.950-000

Estado: MS

Telefone: 67-3461-1010 / 67-99625-4365

e-mail: marisa.adilson@oi.com.br

Responsável: Adilson Pereira de Souza

CPF: 780.713.641-34

RG: 403.762 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO DO TOTAL
1	2436	SUSTAGEM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM DE 400 GRS	SUATAGEM	UN	250,00	44,8500	11.212,50

Valor Total R\$ 11.212,50

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 01 / 2019.

WELLINGTON DE MATEOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
MATRICULA 6265-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 01 / 2019.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
CPE 780.713.641-34

JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ 20.211.471/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 175/2018 – Processo nº. 316/2018.

Nome da Empresa: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.813.685/0001-71

Endereço: Av. Iguatemi

n.º: 345

Cidade: Naviraí

CEP: 79.950-000

Telefone: 67-3409-6060

e-mail: licitação@gruposjchagas.com.br

Responsável: José Chagas dos Santos

CPF: 112.190.921-34

Insc. Estadual: 28.332.043-5

Bairro: Centro

Estado: MS

RG: 1.070.086 SSP/PR


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2471	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	LATCO	UN	350,00	3,3800	1.183,00


Valor Total R\$

1.183,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

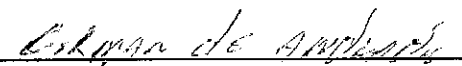
NAVIRAÍ - MS, 29/01/2019.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
MATRICULA 6265-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 06/02/2019.


JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS
CPF 112.190.921-34
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ 06.813.685/0001-71

(CONTRATANTE) e Antonio Xavier dos Santos (CONTRATADA);
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
(FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:34815AA8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATO: 020/2019 – **PROCESSO:** 099/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 049/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19.

VALOR TOTAL: R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e José Chagas dos Santos (CONTRATADA); Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F18EC533

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATO: 021/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 053/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19.

VALOR TOTAL: R\$ 100.197,50 (cem mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e José Chagas dos Santos (CONTRATADA); Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2E24E13A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATO: 022/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 053/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19.

VALOR TOTAL: R\$ 136.453,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Antonio Xavier dos Santos (CONTRATADA); Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F3ACAF78

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 222/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGUA NOS POÇOS DE MONITORAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO IMASUL. Empresa Vencedora: SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **006/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:42CD7534

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 316/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº.**

0800381-82.2017.8.12.0029,

0802262-65.2015.8.12.0029,

0802131-56.2016.8.12.0029,

0800954-57.2016.8.12.0029,

0803379-91.2015.8.12.0029,

0802962-41.2015.8.12.0029,

0802406-34.2018.8.12.0029,

0800141-30.2016.8.12.0029,

0803877-85.2018.8.12.0029,

0802049-25.2016.8.12.0029 e

0804838-26.2018.8.12.0029. Empresas Vencedoras:

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS

HOSPITALARES LTDA, com os itens 003, 006, 007, 008 e 009;

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA, com os itens 004, 005 e 010;

JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA, com o item

001e **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com o item 002. Os

interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **005/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BE6C6B33

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATO: 25/2019 – **PROCESSO:** 149/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/19 a 23/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 882)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada) Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:18E6C6D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o Senhor(a) GILBERTO GRANDINETE notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BF39B3BB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) NEUZA FRANCISCA DA MAIA FREITAS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8286A08E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) TATIANA APARECIDA ALVES DE JESUS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:228FFDC6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) RUY QUEIROZ DOS SANTOS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C2A27F6A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) CLAUDIO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:347412CE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) LUCAS MARTINS SANTOS NETO notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4F67D262

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) RODRIGO CAMPOS MARTINS DOS SANTOS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:10CE0574

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) SERGIO SOUSA SILVA notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de